

LEI Nº 1.993

Concede subvenção à Fundação de Assistência ao Deficiente de Araxá – FADA.

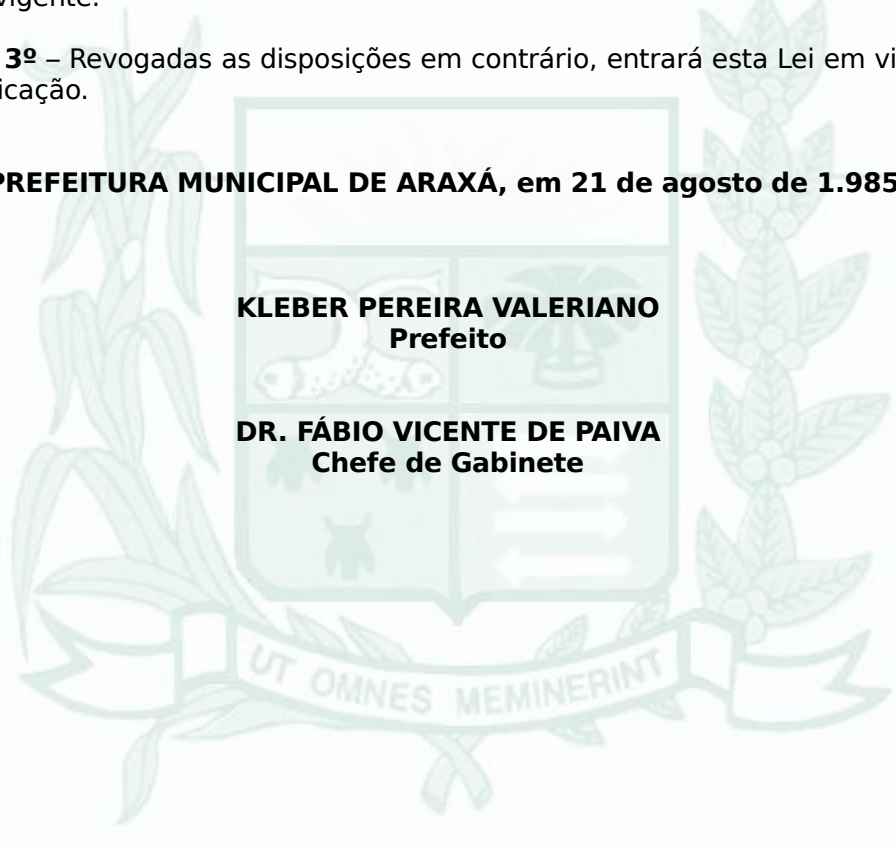
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a conceder subvenção no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), à Fundação de Assistência ao Deficiente de Araxá – FADA.

Art. 2º – Fica autorizada também, a abertura de crédito adicional para atender aos encargos com a execução desta Lei, podendo anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 21 de agosto de 1.985.



KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete